



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº *1694* / 2010

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesse particular ao servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22.12.2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal do Poder Legislativo, Márcio Roberto Pereira Duarte, Advogado I, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) anos, iniciando-se em 01/03/2010 e encerrando-se em 28/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dez.


VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente

